

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 185/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA — SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais,

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 1126 Fls. 11 Data 17/10/2

Assinatura e carimbo

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Solange Cesário de Oliveira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SOLANGE CESÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 01109, Zeladora Escolar, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2.845,83 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

TOTAL	R\$ 2.845,83
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 889,32
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 177,86
Vencimento base	R\$ 1.778,65

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077.



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/02/2019.

Seropédica, 14 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente pes de idente presidente pes de idente presidente pes de idente presidente presi

Seropédica Segunda-feira, 17 de Outubro de 2022 Ano V - Nº 1.126

BOS Boletim Oficial do Município de Seropédica

Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 182/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDI-CA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Rosilene Ferreira da Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ROSILENE FERREIRA DA SILVA, matricula nº. 01099, Professora Doc I, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o beneficio em R\$ 5.148.57 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme seque:

Vencimento base	R\$ 3.432,38
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 343,24
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.372,95
TOTAL	R\$ 5.148,57

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/08/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 183/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDI- CA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Tania Cristina Pereira dos Santos em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora TANIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 00278, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o beneficio em R\$ 5.918,83 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.699,27
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 739,85
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.479,71
TOTAL	R\$ 5.918,83

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 184/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDI-CA – SEROPREVI, Estado do Río de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Aurea de Souza Ribeiro Dias em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1° - CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora AUREA DE SOUZA RIBEIRO DIAS, matrícula n°. 00949, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 6° da E.C. 41/2003 da CRFB/88, fixando o beneficio em R\$ 2.288,29 (dois mil. duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.525,53
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 152,55
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 610,21
TOTAL	R\$ 2.288,29

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 185/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Solange Cesário de Oliveira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora SOLANGE CESÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 01109, Zeladora Escolar, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 2,845.83 (dois mil. oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.778,65
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 177,86
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 889,32
TOTAL	R\$ 2.845,83

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na

BOS Boletim Oficial do Município de Seropédica

Seropédica Segunda-feira, 17 de Outubro de 2022 Ano V - Nº 1.126

data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/02/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 186/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDI-CA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Auxiliadora Lima em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MA-RIA AUXILIADORA LIMA, matrícula nº. 01028, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 5.044,50 (cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.363,00
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 336,30
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.345,20
TOTAL	R\$ 5.044,50

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/03/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 187/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDI-CA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Luzinar de Avellar Molena em atendimento ao Decreto Municipal nº a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) 1904 de 23/05/2022.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVEN-TOS INTEGRAIS a servidora LUZINAR DE AVELLAR MOLE-NA, matrícula nº. 02231, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. 41/2003 da CRFB/88, c/c art. 70, I ao IV e art. 72 I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, <u>fixando o benefício em R\$ 5.380.16 (cinco trezentos e oitenta reais</u> <u>e dezesseis centavos</u>), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.362,60
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 336,26
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 1.681,30
TOTAL	R\$ 5.380,16

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 188/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria do Carmo Silva Rafael em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-LUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PRO-VENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DO CARMO SIL-VA RAFAEL, matrícula nº. 01040, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 1º, III da CRFB/88, bem como art. 72 I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 3,301.02 (três mil, trezentos e um reais e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.063,14
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 206,31
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 1.031,57
TOTAL	R\$ 3.301,02

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 189/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDI-CA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Eliana Miguel da Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELIANA MIGUEL DA SILVA, matrícula nº. 00972, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.701,55 (quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.938,48
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 587,69
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.175,38
TOTAL	R\$ 4.701,55

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente